



ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de engenharia clínica, logística e adequação de infraestrutura. O objeto compreende a desinstalação técnica, acondicionamento seguro, transporte rodoviário, remontagem, calibração, testes operacionais e entrega funcional de 5 (cinco) consultórios odontológicos completos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Laguna/SC.

HABILITAÇÃO: Processo Administrativo nº 3.028/2026 (1Doc) - Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 22.950,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Os documentos analisados no processo, foram os seguintes:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Termo de Referência - TR;
- Termo de Dispensa de Licitação;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Proposta de Preço (03 Orçamentos);
- Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Documentos diversos;
- CNDs: Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

A documentação apresentada foi analisada e está em conformidade.

KARLA NEVES
DA
SILVA:0156336
7904

Assinado digitalmente por KARLA
NEVES DA SILVA:01563367904
ID: C=BR, CN=KARLA NEVES DA
SILVA:01563367904, O=ICP-Brasil,
OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.21 14:25:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

KARLA NEVES DA SILVA
Agente de Contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO/RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Nome: Helisianny da Silva Adriano Inácio

Cargo/Função: Assistente Administrativo Matrícula: 1202160251

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

2.1 DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (ART. 18, PAR. 1º, LEI 14.133/21):

2.1.1 O Fato Gerador e a Justificativa da Urgência

A presente demanda decorre da necessidade imperiosa e urgente de desocupação e transferência das instalações físicas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Laguna/SC. O prédio onde a unidade funciona atualmente foi formalmente interditado em decorrência de graves problemas na estrutura, inviabilizando totalmente a permanência de servidores, profissionais de saúde e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no local devido ao risco iminente à segurança de pessoas e à insalubridade ambiental.

Diante do cenário de interdição, a Administração Pública identificou um novo imóvel pertencente ao patrimônio do próprio município para abrigar a estrutura. Contudo, o restabelecimento do serviço depende da execução de procedimentos técnicos complexos que a estrutura própria da prefeitura não consegue absorver diretamente com a celeridade necessária.

2.1.2 A Necessidade Apresentada e o Escopo da Solução

O problema a ser resolvido consiste na **necessidade de contratação de empresa especializada, de forma emergencial, para a execução da transferência física, infraestrutural e operacional de 05 (cinco) consultórios completos** pertencentes ao CEO de Laguna/SC para o novo prédio da municipalidade.

O prazo para a execução total do objeto é **impreterivelmente de 03 (três) semanas**, período máximo tolerável para que a transição ocorra sem causar danos irreversíveis ao fluxo de atendimento da rede municipal de saúde. A complexidade do serviço envolve não apenas o transporte de carga, mas etapas críticas de engenharia e suporte técnico, tais como:

- Desconexão técnica e desmontagem dos 05 equipamentos odontológicos sensíveis (equipos, cadeiras, refletores e compressores);



- Transporte especializado com acondicionamento seguro para proteção de componentes eletrônicos e pneumáticos;
- Execução de adequações urgentes de infraestrutura no prédio de destino (redes de ar comprimido, instalações elétricas e hidráulicas específicas, além de esgoto odontológico adequado);
- Remontagem, calibração, testes de funcionamento e entrega operacional dos 05 consultórios.

2.1.3 O Risco de Desassistência e o Amparo Legal

O CEO é uma unidade de saúde estratégica e de relevância pública, responsável pelo atendimento de média e alta complexidade na rede de saúde bucal de Laguna/SC, ofertando serviços especializados regulados (como Endodontia, Periodontia, Cirurgia Oral Menor e atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais) que não estão disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). A paralisação prolongada dessas atividades gera o represamento de demandas urgentes, agravamento de quadros clínicos da população e severo prejuízo à continuidade das políticas públicas de saúde do Município.

Nesse sentido, a contratação ampara-se estritamente no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública. Fica plenamente caracterizada a urgência de atendimento de situação que, se não resolvida no prazo exíguo de 3 semanas, ocasionará manifesto prejuízo e comprometerá a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a segurança de toda a comunidade assistida.

2.2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM PLANO ANUAL DE COMPRAS (ART. 18, PAR. 1º, II, DA LEI 14.133/21):

Considerando que o Município de Laguna ainda não possui Plano Anual de Contratações instituído, a presente contratação não consta em referido instrumento.

2.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, PAR. 1º, III, DA LEI 14.133/21):

Os requisitos da contratação foram estabelecidos com o objetivo de garantir a integridade do patrimônio público (equipamentos sensíveis), a celeridade no prazo de 03 (três) semanas e o pleno atendimento às normas sanitárias da ANVISA (RDC nº 50/2002 e atualizações) no novo prédio da municipalidade. Neste sentido, a empresa contratada será integralmente responsável por:

2.3.1. Requisitos de Capacitação e Qualificação Técnica da Empresa

Dado o alto valor financeiro e a sensibilidade dos 05 (cinco) consultórios





odontológicos completos, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica imediata por meio de:

- **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de que a empresa já realizou, de forma satisfatória, serviços de desinstalação, transporte e instalação/calibração de equipamentos odontológicos ou eletromédicos de complexidade similar.
- **Responsabilidade Técnica:** Indicação de profissional habilitado (Engenheiro Clínico, Engenheiro Eletricista, Técnico em Equipamentos Odontológicos) que supervisionará diretamente a desinstalação, a infraestrutura de apoio e a remontagem dos consultórios.
- **Vínculo dos Profissionais:** Comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa contratada ou possui contrato de prestação de serviços vigente, para fins de responsabilização por eventuais danos.

2.3.2. Engenharia Clínica e Logística

- **Desinstalação Técnica:** Desconexão pneumática, elétrica e hidráulica minuciosa de 05 conjuntos odontológicos completos (cadeiras, refletores, mochos), compressores, bombas de vácuo, autoclaves e aparelhos de ultrassom profilático.
- **Transporte Especializado:** Acondicionamento com proteção antichoque, amarração segura e transporte rodoviário operado por equipe técnica qualificada em equipamentos médico-hospitalares.
- **Instalação e Comissionamento:** Montagem física no novo local, conexão às redes executadas, calibração, testes de pressão/vácuo e entrega das 05 unidades em perfeito estado operacional.

2.3.3. Infraestrutura Complementar de Engenharia

- **Rede Hidráulica:** Dimensionamento e execução de tubulações de alimentação de água potável e pontos de escoamento de esgoto para os 5 consultórios, respeitando as declividades mínimas para evitar refluxo e odores.
- **Rede Pneumática:** Execução de rede de ar comprimido interligando o compressor central às 5 cadeiras, utilizando tubulação estanque, livre de umidade e óleo, imune à oxidação.
- **Rede de Sucção:** Dimensionamento e instalação da rede de vácuo dedicada, conectando as cadeiras à bomba de vácuo, garantindo alta vazão e vedação absoluta contra contaminação biológica.
- **Alocação e Pontos de Expurgo:** Marcação física exata dos pontos de fixação das cadeiras, caixas de espera no piso, fiação elétrica dedicada de potência e infraestrutura para a sala de lavagem e expurgo de materiais.

2.3.4. Requisitos de Entrega, Testes e Garantia

- **Testes de Validação:** Após a montagem no novo endereço, a empresa



deverá realizar testes de funcionamento hidropneumático, elétrico e mecânico em todos os 05 consultórios.

- **Termo de Recebimento:** A entrega só será considerada concluída após a emissão de laudo técnico pela contratada atestando o perfeito estado operacional dos equipamentos, validado pela Coordenação de Saúde Bucal do Município.

- **Garantia dos Serviços:** Exigência de garantia mínima de 90 dias sobre os serviços de montagem e adequações estruturais executadas, com suporte técnico de urgência caso ocorra alguma falha nos primeiros dias de atendimento.

2.3.5. Requisitos de Prazo e Cronograma

- **Início Imediato:** Mobilização da empresa em até 48 (quarenta e oito) horas após a regular notificação oficial de início.

- **Cumprimento Rigoroso:** Entrega total da solução (05 consultórios montados e testados) no prazo máximo de 03 (três) semanas corridas, sob pena de aplicação de sanções administrativas e contratuais por atraso em serviço emergencial.

2.4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, PAR. 1º, IV, LEI 14.133/21):

Relação dos itens e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Contratação de empresa especializada para a execução da transferência das instalações do centro de especialidades odontológicas do município de Laguna/SC, compreendendo: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; Alocação dos consultórios odontológicos; Alocação dos pontos elétricos do consultório odontológico (elétrica das Cadeiras odontológicas); Alocação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos.	Un	1



2	Contratação de empresa especializada para desinstalação, transporte e instalação dos equipamentos odontológicos localizados no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Laguna/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi)	Un	1
---	---	----	---

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES:

3.1. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR - ART. 18, PAR. 1º, V, LEI 14.133/21):

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento exige que a Administração avalie as alternativas disponíveis no mercado para a resolução do problema, balizando a escolha pelos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

Diante do cenário crítico de interdição do prédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Laguna/SC e da meta de restabelecimento do serviço em no máximo 03 (três) semanas, foram analisadas 03 (três) alternativas possíveis de solução:

3.1.1. Análise das Alternativas Consideradas

- **Alternativa A: Execução direta dos serviços pela própria equipe da Prefeitura (Inviável)**

Descrição: Utilização de servidores e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, de Obras ou de Transportes para desmontar, transportar e readequar o novo imóvel.

Aspecto Técnico: Totalmente inviável. A equipe própria do município não possui capacitação técnica em engenharia clínica ou manutenção de equipamentos eletromédicos sensíveis. A desmontagem incorreta e a falta de calibração na remontagem dos 05 (cinco) consultórios poderiam causar a perda definitiva de componentes caros (placas eletrônicas, comandos pneumáticos e sistemas ópticos), gerando prejuízo ao erário.

Aspecto Econômico: Baixo custo inicial aparente, mas com altíssimo risco financeiro de quebra de equipamentos e atraso severo no cronograma de 3 semanas.

- **Alternativa B: Locação de consultórios móveis/contêineres odontológicos ou contratualização da rede privada (Inviável e Antieconômica)**

Descrição: Aluguel de estruturas móveis temporárias (carretas de saúde) ou o



encaminhamento emergencial de toda a demanda regulada de média/alta complexidade para clínicas particulares credenciadas da região.

Aspecto Técnico: Ineficiente. A logística e o tempo para o chamamento público, credenciamento ou deslocamento de estruturas móveis homologadas pela Vigilância Sanitária ultrapassariam o prazo limite de 3 semanas.

Aspecto Econômico: Extremamente dispendiosa. O custo de manter 05 consultórios privados atendendo os pacientes do SUS por tempo indeterminado geraria um impacto financeiro severo e imprevisível ao orçamento municipal.

• **Alternativa C: Contratação emergencial de empresa especializada em logística clínica e adequação de infraestrutura (A Escolhida)**

Descrição: Contratação direta, com fulcro no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, de empresa privada especializada na desinstalação técnica, transporte seguro, adequação hidropneumática e montagem operacional dos 05 consultórios no novo prédio da municipalidade.

Aspecto Técnico: Plenamente viável. Garante que profissionais qualificados façam a transição dos equipamentos sem perda de garantia ou quebra de componentes. A empresa assume a responsabilidade pela execução célere das redes de ar comprimido, elétrica dedicada e esgoto odontológico exigidos pela ANVISA, cumprindo o prazo rígido de 3 semanas.

Aspecto Econômico: Apresenta o melhor custo-benefício. Ao reaproveitar integralmente os 05 consultórios públicos já existentes e o novo imóvel pertencente ao patrimônio do Município, a prefeitura evita gastos com aluguel de terceiros ou aquisição de novas cadeiras, limitando o custo público estritamente ao serviço de transição logística e engenharia de apoio.

3.1.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha pela **Alternativa C** justifica-se tecnicamente por ser a única capaz de mitigar os riscos de danos ao patrimônio odontológico do Município de Laguna/SC e de garantir a entrega do Centro de Especialidades Odontológicas 100% funcional no prazo impreterível de 3 semanas. A centralização do objeto (transporte + adequações civis/elétricas/hidráulicas) em uma única empresa especializada evita conflitos de responsabilidade (famoso "jogo de empurra") entre quem transportou e quem instalou.

Sob o prisma econômico, a escolha protege o erário contra custos astronômicos de desassistência e judicialização da saúde, além de evitar o desperdício de recursos com soluções temporárias ou locações privadas. Trata-se da rota que melhor atende ao princípio da eficiência, utilizando os próprios ativos da prefeitura (equipamentos e prédio novo) para reestabelecer o atendimento do SUS com o menor impacto financeiro possível.

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, PAR. 1º, VI, DA LEI 14.133/21):



A estimativa do valor global da contratação é composta por duas parcelas distintas e complementares:

- **Item 1 - Contratação de empresa especializada para a execução da transferência das instalações do centro de especialidades odontológicas do município de Laguna/SC, compreendendo: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; Alocação dos consultórios odontológicos; Alocação dos pontos elétricos do consultório odontológico (elétrica das Cadeiras odontológicas); Alocação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos: R\$ 44.000,00.**

- **Item 2 - Contratação de empresa especializada para desinstalação, transporte e instalação dos equipamentos odontológicos locados no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Laguna/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi); R\$ 14.800,00.**

Valor Total Estimado da Contratação Direta: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

3.3. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (ART. 18, PAR. 1º, VI, DA LEI 14.133/21):

Critério de Análise	Alternativa A: Execução Direta (Equipe Própria da Prefeitura)	Alternativa B: Locação de Estruturas Móveis / Rede Privada	Alternativa C: Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida)
Descrição da Solução	Utilização de servidores e veículos municipais para frete e pequenos reparos.	Aluguel de carretas odontológicas ou compra de consultas na rede particular.	Contratação emergencial integrada (desmontagem + frete técnico + engenharia clínica + montagem).



Viabilidade Técnica	Inviável. Equipe local não possui qualificação em engenharia clínica para desinstalar e calibrar equipamentos sensíveis.	Baixa. Demanda tempo para credenciamento de clínicas ou homologação sanitária de estruturas móveis.	Alta. Empresa especializada possui corpo técnico qualificado para atender às normas da ANVISA (RDC 50).
Viabilidade Econômica	Baixa. Baixo custo imediato, mas alto risco de prejuízo por quebra de equipamentos valiosos.	Péssima. Custo altíssimo e imprevisível com diárias de locação ou pagamento de tabelas privadas de saúde.	Excelente. Custo restrito ao serviço. Reaproveita 100% dos consultórios atuais e o prédio novo da prefeitura.
Atendimento ao Prazo (3 semanas)	Inexistente. Falta de equipamentos específicos e expertise técnico estenderia a paralisação por meses.	Inviável. Processos burocráticos de contratação externa de serviços de saúde superam o prazo limite.	Pleno. Cronograma agressivo com dedicação exclusiva para entrega operacional em até 3 semanas.
Gestão de Riscos	Crítico. Risco iminente de perda de garantia das cadeiras, danos patrimoniais e acidentes no transporte.	Alto. Risco de judicialização da saúde por atraso na rede privada e falha na transição dos pacientes.	Controlado. Riscos mitigados contratualmente por responsabilidade técnica e garantia.



Conclusão do Estudo	REJEITADA por incapacidade operacional e risco ao patrimônio público.	REJEITADA por ser antieconômica e ultrapassar o prazo de urgência.	APROVADA por ser a única solução célere, segura, econômica e tecnicamente eficiente.
---------------------	--	---	---

4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, PAR. 1º, VII, DA LEI 14.133/21):

A solução adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, destinados ao acervo de equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Laguna.

A contratação será executada mediante adjudicação em lote único por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

Cumprir destacar que a Secretaria Municipal de Saúde já deflagrou formalmente os procedimentos administrativos e técnicos competentes para a solução definitiva da patologia estrutural que motivou a interdição do imóvel original. As ações em andamento contemplam a elaboração de laudos periciais, projetos de engenharia e o planejamento orçamentário necessário para a integral recuperação e reforma do prédio público afetado."

4.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, PAR. 1º, VIII, DA LEI 14.133/21):

Para esta contratação emergencial, optou-se pelo não parcelamento do objeto, centralizando os serviços de desmontagem, transporte, infraestrutura e remontagem dos cinco consultórios em um lote único global.

A decisão de afastar a divisão em lotes justifica-se tecnicamente por garantir a atribuição de uma responsabilidade única à contratada do início ao fim do processo, eliminando o risco de conflitos de culpa entre empresas distintas caso algum equipamento sensível apresente defeito após a mudança.

Sob o aspecto operacional, há uma interdependência técnica absoluta entre as etapas, visto que as obras de adequação de água, esgoto, elétrica e ar comprimido no novo prédio dependem diretamente do modelo exato dos consultórios que serão transportados, exigindo a coordenação de uma mesma



equipe técnica.

Além disso, o gerenciamento de múltiplos contratos e cronogramas em paralelo aumentaria a burocracia governamental e os prazos administrativos, o que se mostra incompatível com o rigor do prazo emergencial de três semanas estabelecido para cessar o risco de desassistência na saúde bucal de Laguna/SC.

Economicamente, a unificação otimiza a logística de pessoal e atrai economia de escala, reduzindo taxas de BDI que seriam pagas em duplicidade para empresas diferentes, restando demonstrado que o parcelamento é técnica e operacionalmente inviável para o interesse público.

4.3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, PAR. 1º, XI, DA LEI 14.133/21):

A execução deste objeto possui vínculo direto com atos e contratos já existentes na Prefeitura de Laguna/SC, não havendo necessidade de deflagrar novas licitações para serviços correlatos. O processo está diretamente interligado ao Laudo Técnico de Interdição do prédio antigo, que funciona como a justificativa jurídica da emergência, e ao Termo de Destinação de Uso do novo prédio público municipal.

O funcionamento pleno da unidade após a mudança dependerá do remanejamento imediato dos contratos corporativos vigentes do município para vigilância patrimonial, serviços de limpeza para a desinfecção prévia do ambiente de saúde e links de internet para o funcionamento do prontuário eletrônico, além da solicitação de ativação de carga elétrica junto à CELESC e fornecimento de água compatíveis com a nova demanda dos equipamentos.

4.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, PAR. 1º, XII, DA LEI 14.133/21):

No que tange aos potenciais impactos ambientais, as atividades decorrentes da transição física e das adequações estruturais apresentam repercussões de baixa magnitude, as quais serão integralmente controladas por meio de medidas mitigadoras integradas.

Os efluentes e resíduos odontológicos impregnados nas tubulações e conexões da estrutura pretérita serão rigorosamente recolhidos no ato da desmontagem, recebendo acondicionamento e destinação final em estrita observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna. Paralelamente, os resíduos sólidos oriundos das intervenções civis necessárias para a abertura de novos pontos de utilidades serão triados, acondicionados em invólucros apropriados e transportados para aterros de resíduos da construção civil devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes. Sob a



ótica da poluição sonora, a mitigação dar-se-á mediante a instalação dos compressores de ar pneumático em abrigo externo dotado de isolamento acústico, salvaguardando o conforto dos pacientes, dos servidores e do entorno residencial.

Diante do exposto, resta evidenciado que as ações de controle propostas possuem plena exequibilidade operacional e eficácia técnica para neutralizar os riscos mapeados, assegurando a conformidade socioambiental na nova operação do Centro de Especialidades Odontológicas.

4.5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, PAR. 1º, XIII, DA LEI 14.133/21):

Diante de todo o panorama técnico, jurídico e operacional exposto neste estudo, este Setor Requisitante manifesta-se de forma favorável e conclusiva pela total viabilidade e adequação da contratação emergencial de empresa especializada para a transferência dos cinco consultórios do CEO de Laguna/SC. A solução proposta demonstra-se plenamente alinhada ao interesse público por garantir o transporte seguro dos equipamentos, possuir estrito amparo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cumprir o prazo rígido de três semanas para cessar o risco de desassistência e assegurar a economicidade ao reaproveitar o patrimônio municipal. Com base no artigo 18, parágrafo segundo, da Nova Lei de Licitações, este estudo preliminar declara viável a contratação pretendida e recomenda o prosseguimento imediato do processo para a elaboração do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA CASCAES LOPES
Data: 09/09/2026 14:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Cascaes Lopes
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Andrea Cascaes Lopes

CNPJ: 06.231.312/0001-92

Endereço: Rua Nereu Ramos, 88, Bairro Magalhães, Laguna/SC – CEP 88790-000

Responsável pelo TR: Helisianny da Silva Adriano Inácio

2. OBJETO:

Trata-se de contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de engenharia clínica, logística e adequação de infraestrutura. O objeto compreende a desinstalação técnica, acondicionamento seguro, transporte rodoviário, remontagem, calibração, testes operacionais e entrega funcional de 5 (cinco) consultórios odontológicos completos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Laguna/SC.

Os serviços técnicos deverão englobar todas as etapas necessárias para a migração física e operacional dos equipamentos da estrutura interditada para o novo imóvel indicado pela municipalidade, incluindo as obras civis urgentes para a instalação e a perfeita adequação das redes de água potável, esgoto odontológico com caixas de sedimentação, circuitos elétricos dedicados com aterramento independente e tubulações estanques para o sistema pneumático de ar comprimido. Toda a execução do objeto contratualizado deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes estabelecidas pela ANVISA e os parâmetros ergonômicos e de segurança dos fabricantes, garantindo o restabelecimento imediato dos atendimentos especializados em condições ideais de biossegurança no prazo improrrogável estabelecido pela Administração.

2.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor total
	Contratação de empresa especializada para a execução da transferência das instalações do centro de especialidades odontológicas do município de Laguna/SC, compreendendo: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos;			

1	Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; Alocação dos consultórios odontológicos; Alocação dos pontos elétricos do consultório odontológico (elétrica das Cadeiras odontológicas); Alocação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos.	Un	1	R\$ 44.000,00
2	Contratação de empresa especializada para desinstalação, transporte e instalação dos equipamentos odontológicos localizados no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Laguna/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi)	Un	1	R\$ 14.800,00

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto caracteriza-se predominantemente como prestação de serviços, compreendendo serviços de engenharia e serviços técnicos de desinstalação, transporte, instalação e calibração, cujas características, condições e especificações estão definidas neste Termo de Referência.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇO:

Justificativa do Preço e Compatibilidade de Mercado (Art. 23): A estimativa de despesa e o preço contratado foram respaldados por pesquisa de preços elaborada com base em parâmetros de mercado válidos, junto a 3 (três) fornecedores especializados em equipamentos e serviços odontológicos, **identificados em razão de sua especialização técnica no objeto pretendido - desinstalação, transporte e adequação de infraestrutura para equipamentos odontológicos.** A empresa Dontotec Vendas e Assistência Técnica apresentou o menor preço em ambos os itens cotados (R\$ 44.000,00 no Item 1 e R\$ 14.800,00 no Item 2), demonstrando que o valor pactuado de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) é compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade e a integridade da contratação direta.

Razão da Escolha do Fornecedor: além do menor preço, a escolha da empresa adjudicatária justifica-se tecnicamente em virtude de sua plena capacidade operacional e técnica de fornecer imediatamente o objeto requisitado nos estritos prazos demandados para suprir a emergência, bem

como pela regularidade jurídica e fiscal devidamente demonstrada em anexo nos autos.

As cotações originais estão anexas ao processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação emergencial, que justifica-se pela necessidade premente de restaurar a continuidade das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Laguna/SC, cuja estrutura física anterior sofreu interdição formal e abrupta por apresentar severas patologias estruturais que colocavam em risco iminente a integridade física de servidores e usuários.

A interrupção prolongada dos atendimentos de média e alta complexidade em saúde bucal, que englobam procedimentos especializados não ofertados na rede de atenção básica, acarreta um manifesto prejuízo à saúde pública local, resultando no represamento de diagnósticos oncológicos bucais, intervenções cirúrgicas e tratamentos endodônticos de urgência.

Diante desse cenário de extrema gravidade, a transferência imediata dos cinco consultórios para um imóvel do patrimônio municipal apresenta-se como a única solução viável e eficiente para cessar o estado de desassistência da população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a deflagração de um processo licitatório convencional em rito ordinário demandaria prazos incompatíveis com a urgência que a situação requer, perpetuando a paralisia do serviço e agravando substancialmente o quadro clínico dos pacientes assistidos.

Portanto, o presente procedimento encontra pleno amparo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que resta cabalmente configurado o nexo de causalidade entre o fato gerador, decorrente da interdição predial, e a necessidade de contratação de serviços de engenharia e logística integrada para solucionar a crise no prazo improrrogável de três semanas.

A escolha por concentrar o objeto em um único prestador especializado também se justifica técnica e economicamente por afastar os riscos de danos patrimoniais e perdas de garantias dos equipamentos sensíveis, garantindo que a prefeitura realize o manejo de seus ativos com a máxima segurança, eficiência administrativa e estrito cumprimento das diretrizes sanitárias nacionais.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:**
Comprovação de que a empresa já realizou, de forma satisfatória,

serviços de desinstalação, transporte e instalação/calibração de equipamentos odontológicos ou eletromédicos de complexidade similar.

- **Responsabilidade Técnica:** Indicação de profissional habilitado (Engenheiro Clínico, Engenheiro Eletricista, Técnico em Equipamentos Odontológicos) que supervisionará diretamente a desinstalação, a infraestrutura de apoio e a remontagem dos consultórios.

- **Vínculo dos Profissionais:** Comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro permanente da empresa contratada ou possui contrato de prestação de serviços vigente, para fins de responsabilização por eventuais danos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratualizado deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global, iniciando-se imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC e devendo ser integralmente concluída no prazo improrrogável de 03 (três) semanas corridas.

O fluxo operacional será deflagrado na estrutura interditada, onde a equipe técnica da contratada realizará o inventário físico e os testes prévios de conformidade eletromecânica nos 05 (cinco) consultórios odontológicos antes de proceder com o desligamento das redes de utilidades. Na sequência, a desmontagem técnica e o acondicionamento dos componentes pneumáticos, eletrônicos e estofados deverão utilizar embalagens industriais antichoque, sendo o transporte rodoviário executado em veículo adequado para neutralizar vibrações e impactos mecânicos durante o trajeto até o novo imóvel indicado pela municipalidade.

Concomitantemente à logística de transporte, as atividades de engenharia e adequação civil no prédio de destino deverão ser conduzidas em regime de mutirão prioritário, englobando a abertura de canaletas, o remanejamento de pontos elétricos dedicados e a instalação de tubulações hidráulicas estanques.

A montagem dos consultórios exigirá a fixação rígida das cadeiras ao piso e a correta calibração dos braços pneumáticos, refletores e compressores, os quais serão alojados em abrigo externo dotado de atenuação acústica.

A fase de encerramento contratual dar-se-á mediante a realização de testes de validação hidropneumática sob carga simultânea e a emissão de laudo de engenharia clínica assinado pelo responsável técnico da empresa, cuja entrega formal consolidará o recebimento provisório por parte da fiscalização municipal, restabelecendo a plena capacidade operacional e a biossegurança regulamentar do Centro de Especialidades Odontológicas.

5.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo total para a execução dos serviços e a entrega definitiva do objeto é de 03 (três) semanas corridas, com início de vigência contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC. Este período possui

caráter peremptório e improrrogável em razão do evidente perigo de desassistência e da natureza emergencial da contratação, admitindo-se a sua dilação unicamente diante de situações supervenientes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas por escrito e homologadas pela fiscalização da municipalidade.

Para garantir a viabilidade do cronograma estabelecido, a empresa contratada deverá mobilizar seus profissionais e iniciar formalmente os trabalhos de inventário e desinstalação técnica no prédio interditado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a regular notificação oficial de início.

A conclusão do prazo de execução e a consequente entrega dar-se-ão com a finalização integral das adequações civis, hidráulicas e elétricas no prédio de destino, a montagem dos 05 (cinco) consultórios odontológicos completos e a emissão dos laudos de conformidade técnica pela engenharia clínica da empresa.

O descumprimento do prazo final ou o atraso injustificado nas metas intermediárias de transporte e engenharia civil caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a adjudicatária às penalidades administrativas e multas pecuniárias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração para salvaguardar a continuidade das ações essenciais de saúde do município.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços integrados de logística e engenharia clínica ocorrerá em duas fases distintas e consecutivas, em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a garantir a perfeita execução e a conformidade sanitária de toda a estrutura implantada.

O recebimento provisório dar-se-á de forma imediata assim que a empresa contratada finalizar as adequações civis e a montagem física dos 05 (cinco) consultórios no prédio de destino, oportunidade em que o responsável técnico da empresa protocolará o relatório final e os laudos de conformidade técnica emitidos pela engenharia clínica, atestando o perfeito funcionamento eletromecânico e pneumático de cada conjunto odontológico.

O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo provisório, após minuciosa vistoria realizada pela comissão de fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC.

Durante este interregno, a equipe de fiscalização executará testes práticos sob carga simultânea nas redes hidráulica, elétrica, pneumática e de esgoto especial, validando se as pressões e vazões atendem às exigências ergonômicas dos fabricantes e aos regulamentos de biossegurança da ANVISA.

Caso sejam detectadas inconformidades, falhas de calibração ou vazamentos de qualquer natureza, o recebimento definitivo será imediatamente

suspenso, ficando a empresa obrigada a sanar os vícios apontados no prazo peremptório de 48 (quarenta e oito) horas, sob suas expensas, sem que isso enseje a prorrogação do cronograma original ou o afastamento das sanções administrativas cabíveis por atraso na entrega operacional da unidade.

5.3. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

A execução das atividades de desmontagem logística iniciar-se-á obrigatoriamente nas instalações do antigo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), situado no prédio público interditado localizado na rua Nereu Ramos, nº 87, bairro Magalhães, devendo o acervo técnico e os 05 (cinco) consultórios completos ser transferidos, adequados e entregues em perfeitas condições operacionais no novo imóvel destinado pela municipalidade, localizado na rua Nereu Ramos, nº 88, bairro Magalhães, no Município de Laguna/SC.

Toda a movimentação interna, carga, transporte rodoviário urbano e descarregamento dos equipamentos sensíveis deverão ocorrer estritamente dentro dos perímetros estabelecidos entre esses dois endereços públicos. A entrega técnica dos materiais, bem como a realização das obras civis, montagens e testes de conformidade hidropneumática, deverão ser executadas em dias úteis, no horário compreendido entre as 07h00 e as 18h00.

Eventuais necessidades de prorrogação da jornada de trabalho ou execução de serviços em finais de semana e feriados, visando o estrito cumprimento do prazo emergencial de 03 (três) semanas, deverão ser previamente coordenadas e autorizadas, por escrito, pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, ficando a empresa contratada responsável por garantir que o transporte e as obras civis não causem perturbações excessivas ao tráfego local ou ao entorno do novo prédio administrativo da municipalidade.

5.4. BENS PERECÍVEIS

- () Sim
(X) Não

5.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- () Sim
(X) Não

5.6. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- (X) Sim. Exigência de garantia mínima de 90 dias sobre os serviços de montagem e adequações estruturais executadas, com suporte técnico de urgência caso ocorra alguma falha nos primeiros dias de atendimento.

() Não

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

Para a perfeita execução do objeto contratualizado, a empresa adjudicatária assume as seguintes obrigações técnicas, logísticas e administrativas:

- a) Fornecimento de Recursos:** Disponibilizar integralmente a mão de obra qualificada, ferramentas específicas, veículos adequados, insumos e equipamentos necessários para todas as fases de transição dos consultórios.
- b) Responsabilidade Técnica:** Manter na supervisão dos trabalhos um profissional legalmente habilitado e emitir a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica pelas adequações civis, elétricas e hidropneumáticas.
- c) Segurança e Identificação:** Garantir que toda a equipe mobilizada trabalhe uniformizada, identificada por crachás visíveis e munida dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.
- d) Inventário e Teste Prévio:** Realizar o levantamento detalhado e testes de funcionamento eletromecânico em cada um dos 05 consultórios antes da desmontagem, registrando formalmente à fiscalização qualquer avaria preexistente.
- e) Acondicionamento Especializado:** Utilizar embalagens industriais antichoque e proteções específicas para componentes pneumáticos, eletrônicos, ópticos e estofados, preservando a integridade dos materiais sensíveis.
- f) Transporte Seguro:** Executar o frete rodoviário urbano obrigatoriamente em veículo do tipo baú fechado, higienizado e dotado de sistemas de fixação por fitas ou catracas que impeçam o tombamento da carga.
- g) Responsabilidade Civil e Material:** Assumir o ônus financeiro e civil por qualquer dano, quebra, extravio ou perda de calibração que os equipamentos públicos venham a sofrer entre a desinstalação e a entrega final.
- h) Adequação Normativa (ANVISA):** Executar as redes de água, esgoto com caixas de sedimentação de gesso, eletricidade dedicada e tubulações pneumáticas em estrita conformidade com a RDC nº 50/2002 e manuais dos fabricantes.
- i) Isolamento Acústico:** Instalar o sistema de compressores de ar em abrigo externo e providenciar o devido isolamento acústico para mitigar a poluição sonora no ambiente clínico e no entorno residencial.
- j) Testes de Carga Simultânea:** Conduzir testes práticos de validação hidropneumática e elétrica com todos os consultórios acionados ao mesmo tempo, antes de solicitar o recebimento provisório da obra.

k) Cumprimento de Cronograma: Respeitar o prazo fatal de 03 semanas corridas, mobilizando a equipe em até 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviço para mitigar o risco de desassistência à saúde em Laguna/SC.

l) Encargos e Regularidade: Arcar com a totalidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução, mantendo as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas por lei.

6.2. DA CONTRATANTE:

Para garantir a fluidez e a regularidade da execução contratual, o Município de Laguna/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, assume as seguintes obrigações:

a) Liberação de Acesso: Garantir o livre acesso dos profissionais e veículos da contratada aos prédios de origem (interditado) e de destino, em horários regulares e extraordinários previamente acordados.

b) Disponibilização do Imóvel: Entregar o novo prédio público municipal livre de ocupações, limpo e desimpedido para o início imediato das obras de adequação civil e hidropneumática.

c) Fornecimento de Informações: Disponibilizar plantas baixas, esquemas elétricos existentes do novo imóvel e os manuais técnicos dos 05 (cinco) consultórios, caso estejam disponíveis no acervo municipal.

d) Apoio Institucional: Facilitar a articulação com as concessionárias de serviços públicos (CELESC e CASAN) para a rápida ativação ou aumento de carga de energia elétrica e fornecimento de água no novo endereço.

e) Fiscalização do Objeto: Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar, inspecionar e relatar a execução dos serviços, apontando imediatamente qualquer inconformidade detectada.

f) Apoio na TI e Conectividade: Providenciar a instalação física dos links de internet e a infraestrutura de dados corporativos de forma paralela, garantindo o funcionamento do prontuário eletrônico logo após a montagem dos consultórios.

g) Recebimento e Vistoria: Realizar as vistorias técnicas e os testes sob carga simultânea para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estipulados neste instrumento.

h) Pagamento do Objeto: Efetuar o pagamento devido à contratada após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e certidões de regularidade fiscal válidas.

7. DO CONTRATO:

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

(X) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento

() Outro

7.2. VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação emergencial seguirá os seguintes parâmetros temporais, balizados pelas necessidades logísticas e pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

- **Margem de Segurança:** O período de vigência é superior ao prazo de execução (03 semanas) para garantir a cobertura jurídica necessária durante as fases de recebimento definitivo, conferência de documentos fiscais, faturamento e eventual acionamento da garantia técnica dos serviços prestados, não caracterizando autorização para execução dos serviços além do prazo estipulado para sua execução.

- **Extensão de Vigência (Regra Geral):** Por se tratar de contratação direta baseada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o contrato não poderá ser prorrogado ordinariamente além do prazo estrito necessário para afastar o risco emergencial que motivou a mudança.

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.3.1. GESTOR:

Gestor do contrato: Andréa Cascaes Lopes

Cargo: Secretária de Saúde

Matrícula: 120262902/3

7.3.2. FISCAL:

Fiscal técnico: Carlos Alberto Brandão Delgado

Cargo: Coordenação de Saúde Bucal

Matrícula: 24211

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A sistemática de medição e a liberação dos pagamentos para esta contratação emergencial seguirão as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, balizadas pelos seguintes critérios:

- **Regime de Adimplemento:** Por se tratar de uma contratação por empreitada global com prazo exíguo de 03 (três) semanas, a medição dos serviços será única, realizada integralmente após a conclusão total do objeto contratualizado.

- **Critério de Medição (Gatilho de Liberação):** A medição ocorrerá somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, atestando que os 05 (cinco) consultórios foram montados, calibrados e testados sob carga simultânea no novo prédio.

- **Documentação Obrigatória para Faturamento:** Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá protocolar a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

- Laudo de Conformidade Técnica e Engenharia Clínica emitido e assinado pelo responsável técnico da empresa.

- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Laguna/SC, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válidas na data da apresentação da fatura.

- **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo Município de Laguna/SC no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de liquidação da despesa (atesto da Nota Fiscal pela fiscalização).

- **Retenção por Inexecução Parcial:** Caso a contratada entregue o objeto com pendências de calibração ou falhas em algum dos consultórios, o pagamento ficará integralmente suspenso até que os vícios sejam sanados e validados em nova vistoria, sem prejuízo da aplicação de multas contratuais por atraso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, observada a legislação orçamentária vigente e as disposições aplicáveis à execução da despesa pública.

A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira para suportá-la, devendo ser observado, em cada caso, o regular processamento da despesa, inclusive quanto à emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

A formalização do empenho ocorrerá de forma individualizada, conforme a efetiva solicitação e execução dos serviços, observados os quantitativos contratados, os critérios de medição, aceite e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar, previamente à realização das despesas, as providências necessárias à adequada previsão, reserva e disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros, em observância às normas de direito financeiro, às leis orçamentárias e às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções contratuais observará o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se os seguintes critérios simplificados:

- **Advertência:** Aplicável para falhas leves na execução que não comprometam o cronograma de 03 semanas da mudança.
- **Multa Moratória:** Em caso de atraso injustificado no início dos trabalhos (prazo de 48h) ou no prazo de entrega final das 3 semanas, aplicar-se-á multa de **0,5% ao dia**, incidente sobre o valor global do contrato, até o limite de 10%.
- **Garantias Legais:** A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação oficial, assegurando-se à contratada o prazo legal de **15 dias úteis** para o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- **Desconto em Nota:** Os valores das multas aplicadas serão deduzidos diretamente do pagamento único devido à contratada.

12. INDICAÇÃO DE ÓRGÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

Eventuais pedidos de esclarecimento ou manifestações referentes a este Termo de Referência deverão ser encaminhados ao setor de contratações do Município/Fundo Municipal de Saúde via e-mail ou através do Processo Administrativo, até a data limite estabelecida para apresentação das propostas.

Documento assinado digitalmente
 **HELISIANNY DA SILVA ADRIANO INACIO**
Data: 09/09/2026 15:12:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Helisianny da Silva Adriano Inácio
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO III, LEI FEDERAL Nº. 4.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Inscrição Estadual isento, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito, **PETERSON CRIPPA DA SILVA**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso III combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de engenharia clínica, logística e adequação de infraestrutura. com base nas justificativas e disposições regulamentares fixadas neste termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração Municipal caracteriza-se como hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência, amparado estritamente no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021**. Aplica-se ao presente processo administrativo, de forma integrada, a seguinte legislação:

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (em especial o art. 37, inciso XXI);
- b)** Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c)** Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d)** Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000;
- e)** Lei Orgânica do Município;
- f)** Decreto Municipal nº. 6.951, de 2023;

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

- 3.1.** A justificativa da contratação nasce da necessidade de fundamentar, de esclarecer os motivos que ensejam determinada contratação, indicando o porquê de a Administração Pública estar dispendendo dinheiro público com aquele objeto

específico.

3.2. No caso, a justificativa da contratação foi elaborada pela unidade requisitante, que especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de engenharia clínica, logística e adequação de infraestrutura..

3.3. Em relação ao quantitativo, também exposto pela unidade requisitante, tem seu parâmetro pautado no histórico de demanda de contratações anteriores, bem como no levantamento, na perspectiva de consumo do bem ou utilização do serviço para a finalidade a qual se destina.

3.4. Da mesma forma, salienta-se que o objeto da licitação, ou seja, aquilo que vai ser contratado, exige uma especificação de forma clara e objetiva, a fim de que os licitantes possam atender fielmente ao desejado pela Administração Pública, buscando exonerar as partes contratantes de descontentamentos e insatisfações, impedindo incertezas quanto à ideal formatação do objeto a ser contratado. Tal requisito está devidamente cumprido pelas justificativas apresentadas pelo setor requisitante, assim como as características indispensáveis da contratação, como prazo de garantia, assistência técnica, validade, forma e local de entrega, etc.

3.5. Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Os itens objeto da presente dispensa deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Execução da transferência das instalações do centro de especialidades odontológicas do município de Laguna/SC, compreendendo: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; Alocação dos consultórios odontológicos; Alocação dos pontos elétricos do consultório odontológico	serviço	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00

	(elétrica das Cadeiras odontológicas); Alocação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos.				
02	Desinstalação, transporte e instalação dos equipamentos odontológicos localizados no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Laguna/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi)	serviço	1	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.800,00

5. DO FUTURO CONTRATADO:

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.124.982/0001-50, estabelecida no endereço RUA LUIZ MARTINS COLLACO 563 / CENTRO / TUBARÃO / SC / 88701-330.

5.2. A Lei nº. 14.133/21 dispõe que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na proposta com MENOR PREÇO, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.4. No que se refere à qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está restrita ao rol previsto no art. 67 da Lei nº. 14.133/21, tendo sido atendida a contento pelo contratado.

6. DA ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO E PROIBIÇÕES LEGAIS:

6.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 48h, a contar da assinatura do contrato.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

contratado.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.

6.7. Dos limites de prazo, escopo e proibições legais: O presente Termo de Dispensa sujeita-se rigorosamente aos limites objetivos e proibições impostos pela Lei nº. 14.133/2021 e jurisprudência dos órgãos de controle, sob pena de nulidade absoluta e responsabilização solidária dos agentes:

- **Prazo Máximo de 1 (um) Ano:** As parcelas de fornecimento de bens ou prestação de serviços objeto desta dispensa devem ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade pública (Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **Vedação absoluta de Prorrogação:** É expressamente proibida a prorrogação do respectivo contrato administrativo decorrente desta dispensa emergencial, devendo a sua vigência expirar impreterivelmente ao término do prazo acordado ou com o advento de processo licitatório regular;
- **Vedação absoluta de Recontratação:** Fica terminantemente vedada a recontratação de empresa já contratada com base no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 para a execução da mesma prestação emergencial;
- **Cláusula Resolutiva Obrigatória (Jurisprudência TCU):** O respectivo contrato ou instrumento equivalente deverá conter expressa cláusula resolutiva prevendo a sua extinção antecipada, sem direito a qualquer indenização ao contratado, assim que concluído o procedimento licitatório regular para a contratação definitiva do objeto (conforme Acórdão 9873/2017-Segunda Câmara).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente.

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA EMERGENCIAL, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Laguna/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

Laguna, 26 de agosto de 2026.

Andrea Cascaes Lopes
Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE LAGUNA-SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 09/09/2026

1 - Prioridade: Urgente

2 – Requisitante: Secretaria de Saúde

3 – Proveniente de: Recurso Próprio

4– Objeto: Serviço

5 – Valor Global: R\$ 58.800,00

6 – Prazo de Execução: 48h

7 – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

8 – AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO/DIRETOR

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação.

Carlos Alberto Brandão Delgado
Coordenação de Saúde Bucal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Laguna vem, por meio desta, justificar e solicitar, em caráter de urgência, a adoção das providências administrativas necessárias para a contratação de empresa especializada, mediante contratação direta, observados os requisitos previstos no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), visando à transferência e reinstalação da estrutura do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

A presente necessidade decorre da interdição total do imóvel onde atualmente funciona o CEO, motivada por questões de segurança e pela constatação de graves problemas estruturais, circunstância que impossibilita a permanência de servidores, profissionais, pacientes e equipamentos no local.

Em razão de situação excepcional, houve a interrupção dos atendimentos odontológicos especializados, tornando indispensável a transferência imediata do serviço para as dependências da antiga sede da Secretaria Municipal de Saúde, espaço destinado provisoriamente à continuidade das atividades do CEO.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unitário
01	C ontratação de empresa especializada para a execução da transferência das instalações do centro de especialidades odontológicas do município de Laguna/SC, compreendendo: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; Alocação dos consultórios odontológicos; Alocação dos pontos elétricos do consultório odontológico (elétrica das Cadeiras odontológicas); Alocação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos.	Un	01	R\$ 44.000,00
02	C ontratação de empresa especializada para desinstalação, transporte e instalação dos equipamentos odontológicos localizados no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Laguna/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi)	Un	01	R\$ 14.800,00

3. ESTIMATIVA DE DESPESA: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DONTOTEC	ODONTOCRIL	ODONTO CONSERTEC
1	Contratação de empresa especializada para a execução da transferência das instalações do centro de especialidades odontológicas do município de Laguna/SC, compreendendo: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; -Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; -Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; -Alocação dos consultórios odontológicos; -Alocação dos ponto elétricos do consultório odontológico (elétrica das Cadeiras odontológicas); -Alocação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos;	1	R\$ 44.000,00	R\$ 48.850,00	R\$ 46.900,00
2	Contratação de empresa especializada para desinstalação, transporte e instalação dos equipamentos odontológicos localizados no centro de especialidades odontológicas (CEO) do município de Laguna/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de perfil);	1	R\$ 14.800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL			R\$ 58.800,00	R\$ 68.850,00	R\$ 62.900,00
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com a média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021.					
5. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO: Proposta mais vantajosa - Menor preço					

Ao,
Fundo M. de Saúde de Laguna

ORÇAMENTO

Conforme sua solicitação, segue abaixo proposta orçamentária.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, COMPREENDENDO: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; -Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; -Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; -Locação dos consultórios odontológicos; -Locação dos ponto elétricos do consultório odontológico (elétrica das Cadeiras odontológicas); -Locação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos;	01	R\$44.000,00	R\$44.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LOCADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi);	01	R\$14.800,00	R\$14.800,00
Total				R\$58.000,00

***VALOR TOTAL: R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

***Validade 30 dias**

Atenciosamente,



Dontotec
Rua Luiz Martins Collaço - 563
Santa Antônia de Pádua-Tubarão-SC
dontotec_brasileiro@hotmail.com
CNPJ 83 134 982/0001-60 I.E. 252.256 312
Fone (48)99878-3827/(48)3622-4772

Jefferson Peter Rigoni

Tubarão/SC, 19 de agosto de 2026.



ODONTOCRIL COM. EQUIP. MÉD. ODONT. LTDA CREA- SC 122347-8

ASSISTENCIA TECNICA

Rua Norbal João da Rocha, 180

Cep: 88817-590 – Distrito industrial– Criciúma/SC CNPJ:

08.467.533/0001-90 IE: 255.447.116

Cliente: Fundo M. de Saúde de Laguna/SC

Ref: Orçamento mudança de unidade

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, COMPREENDENDO:- Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; - Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; - Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos;- Locação dos consultórios odontológicos;- Locação dos pontos elétricos do consultório odontológico (elétrica das cadeiras odontológicas);- Locação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos;	1	R\$46.900,00	R\$46.900,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LOCADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi)	1	R\$16.000,00	R\$16.000,00

Total R\$62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).
VALIDADE 30 DIAS

ODONTOCRIL
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
MEDICOS
ODONT:0846753300019
0

Assinado de forma digital
por ODONTOCRIL
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS
ODONT:08467533000190
Dados: 2026.08.20 11:09:13
-03'00'

Eduardo T. Batista
Téc. Responsável

Criciúma/SC, 20 de agosto de 2026.

GUARAPUAVA, 20 DE AGOSTO DE 2026.

AO,
FUNDO M. DE SAÚDE DE LAGUNA/SC

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, COMPREENDENDO: - DIMENSIONAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; - DIMENSIONAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA REDE PNEUMÁTICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; - DIMENSIONAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DA REDE DE SUÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; - LOCAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; - LOCAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (ELÉTRICA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS); - LOCAÇÃO DOS PONTOS DE EXPURGO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS;	01	R\$48.850,00	R\$48.8500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LOCADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC	01	R\$20.000,0	R\$20.000,00

VALOR TOTAL R\$68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DONTOTEC	ODONTOCRIL	ODONTO CONSERTEC
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, COMPREENDENDO: Dimensionamento técnico e execução da rede hidráulica dos consultórios odontológicos; - Dimensionamento técnico e execução da rede pneumática dos consultórios odontológicos; -Dimensionamento técnico e execução da rede de sucção dos consultórios odontológicos; -Locação dos consultórios odontológicos; -Locação dos ponto elétricos do consultório odontológico (elétrica das Cadeiras odontológicas); -Locação dos pontos de expurgo dos consultórios odontológicos;	1	R\$ 44.000,00	R\$ 48.850,00	R\$ 46.900,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LOCADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC (cadeira, compressor, bomba vácuo, autoclave, ultrassom de profi);	1	R\$ 14.800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL			R\$ 58.800,00	R\$ 68.850,00	R\$ 62.900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.124.982/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/1991
NOME EMPRESARIAL DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ MARTINS COLLACO	NÚMERO 563	COMPLEMENTO *****
CEP 88.701-330	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DE PADUA	MUNICÍPIO TUBARAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (48) 3622-4772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 28/08/2026 às 09:36:56 (data e hora de Brasília).

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR — CONDIÇÕES DA COBERTURA

Policlínica Dr. Paulo Carneiro — Laguna/SC

Vistoria técnica: 30 de julho de 2026

Responsável pela vistoria: Eng. Civil e Eng. Eletricista da Prefeitura Municipal de Laguna/SC

Objeto: Avaliação preliminar das condições da cobertura, estrutura de madeira, laje técnica e instalações existentes no entre-forro/cobertura.

1. Caracterização da edificação e da cobertura

Item	Informação
Edificação	Policlínica Dr. Paulo Carneiro
Localização	Município de Laguna/SC Long: 716939.75 m E Lat: 6846403.62 m S
Período de projeto/licitação/construção	Aproximadamente 2006/2007
Inauguração	Início de 2008
Sistema de cobertura	Telhas cerâmicas naturais
Estrutura da cobertura original	Madeira roliça de eucalipto não tratada
Elementos estruturais identificados	Linhas, caibros, ripas, escoras, peças de travamento e apoios
Base inferior da cobertura	Laje de forro de concreto ou pré-moldada
Condição geral observada	Estrutura com sinais severos de degradação, ataque de cupins, umidade, deformações, peças fraturadas e colapsos parciais localizados
Intervenções recentes	Reparos pontuais nas áreas sudeste e noroeste, realizados nos últimos 18 meses
Situação atual	Cobertura em condição crítica, sem garantia de estabilidade global ou localizada

2. Registro das principais não conformidades identificadas

Nº	Elemento / Sistema	Condição observada	Consequência técnica possível	Grau de risco
1	Estrutura de madeira	Madeira de eucalipto não tratada, com umidade, desgaste, fissuras,	Redução significativa da capacidade resistente e instabilidade estrutural	Crítico

Nº	Elemento / Sistema	Condição observada	Consequência técnica possível	Grau de risco
		rachaduras, esmagamentos e perda de seção em diversas peças		
2	Ataque biológico	Indícios visíveis de infestação severa por cupins em linhas, caibros, ripas, escoras e demais elementos	Perda progressiva e, em certos pontos, acentuada da resistência mecânica da madeira	Crítico
3	Ripas	Ripas com abaulamento, deformação e sinais de fragilidade	Destelhamento, quebra de telhas e queda de materiais sobre a laje ou áreas ocupadas	Alto
4	Linhas, caibros e escoras	Peças com deterioração aparente, seções irregulares, apoios precários e danos localizados	Ruptura ou deslocamento de elementos principais da cobertura	Crítico
5	Colapso parcial	Ocorrência de colapso em parte do telhado, no lado nordeste, em 30/07/2026	Evidência objetiva de falha do sistema estrutural da cobertura e risco de propagação do colapso	Crítico
6	Telhas cerâmicas	Existência de telhas quebradas, deslocadas e acúmulo de fragmentos	Queda de materiais, infiltrações e sobrecarga localizada	Alto
7	Entulho sobre a laje	Grande volume de telhas, madeiras e resíduos de construção depositados sobre a laje	Sobrecarga permanente não prevista, retenção de umidade e dificuldade de inspeção/manutenção	Crítico
8	Pilha de madeira sobre a laje	Madeira roliça seca acumulada com altura aproximada de 1 metro, sobre eletrodutos	Sobrecarga localizada, dano aos eletrodutos, risco de curto-circuito e incêndio	Crítico
9	Laje de cobertura	Laje sem impermeabilização e com diversas perfurações para passagem de eletrodutos	Infiltração, degradação de elementos construtivos, umidade e comprometimento de instalações	Alto
10	Rede elétrica	Fiação elétrica sobre a laje e pendurada na estrutura de madeira; possibilidade de contato com umidade e materiais combustíveis	Curto-circuito, choque elétrico, princípio de incêndio ou incêndio	Crítico
11	Rede lógica e CFTV	Cabos de dados, CFTV, conversores e equipamentos instalados de forma improvisada junto à estrutura de madeira	Danos operacionais, risco elétrico e agravamento em caso de colapso ou incêndio	Alto

Nº	Elemento / Sistema	Condição observada	Consequência técnica possível	Grau de risco
12	Equipamentos de CFTV e rede	Gravador de CFTV, hub de internet e conversor coaxial/RJ45 fixados em escora principal da cumeeira	Sobrecarga pontual, risco de queda dos equipamentos, dificuldade de manutenção segura, umidade, risco de curto circuito	Alto
13	Ligações provisórias	Alimentação dos equipamentos por meio de dois adaptadores tipo "T", de forma irregular	Sobrecarga elétrica, mau contato, aquecimento, curto-circuito e incêndio	Crítico
14	Tubulação hidráulica	Ruptura de tubulação durante o colapso parcial da cobertura	Lançamento de grande volume de água sobre a laje, agravando infiltrações e riscos elétricos	Crítico
15	Infiltração em instalações	Aproximadamente 5.000 litros de água despejados sobre a laje, com infiltração atingindo a rede elétrica	Choque elétrico, curto-circuito, falha de sistemas e risco de incêndio	Crítico

3. Situação de risco por sistema

Sistema	Situação	Risco predominante	Medida necessária
Cobertura	Estrutura comprometida por cupins, umidade, deformações e ruptura parcial	Novo colapso parcial ou progressivo	Interdição, escoramento emergencial projetado e desmontagem técnica controlada
Estrutura de madeira	Peças não tratadas, com degradação e ataques biológicos generalizados	Falha de elementos estruturais	Substituição integral ou reconstrução da estrutura após projeto específico
Telhamento	Telhas quebradas, deslocadas e sem confiabilidade de apoio	Queda de telhas e infiltrações	Remoção controlada e descarte adequado
Laje	Acúmulo de entulho, madeira e água; ausência de impermeabilização	Sobrecarga, infiltração e danos aos sistemas	Limpeza técnica, avaliação estrutural, reparos e impermeabilização
Instalações elétricas	Fiação em ambiente úmido e instalações provisórias inadequadas	Choque elétrico, curto-circuito e incêndio	Desenergização, inspeção e adequação completa conforme normas técnicas
Rede lógica/CFTV	Equipamentos fixados à estrutura precária e alimentados irregularmente	Queda de equipamentos, interrupção de serviço e risco elétrico	Remoção, inventário e reinstalação em local técnico apropriado

Sistema	Situação	Risco predominante	Medida necessária
Tubulação hidráulica	Ruptura ocorrida e vazamento expressivo sobre a laje	Agravamento de infiltrações e danos elétricos	Isolamento, reparo hidráulico e inspeção após secagem controlada

4. Eventos relevantes registrados

Data / Período	Evento	Impacto
Últimos 18 meses	Execução de reparos pontuais nas áreas sudeste e noroeste da cobertura	Medidas localizadas não eliminam o comprometimento generalizado da estrutura existente
30/07/2026	Realização de vistoria técnica	Identificação de degradação severa da cobertura, instalações precárias e acúmulo de materiais sobre a laje
30/07/2026	Colapso de parte da cobertura no lado nordeste	Evidência de falha estrutural e aumento imediato do risco de novos colapsos
30/07/2026	Rompimento de tubulação de água decorrente do colapso	Despejo aproximado de 5.000 litros de água sobre a laje
Após o rompimento	Infiltração atingindo a rede elétrica	Ocorrência de curto-circuito e risco de choque elétrico

5. Avaliação técnica da condição estrutural

A cobertura é constituída por telhas cerâmicas apoiadas sobre estrutura de madeira roliça de eucalipto não tratado, instalada há aproximadamente 18 anos. A ausência de tratamento preservativo adequado, aliada à exposição recorrente à umidade, infiltrações e ataque de agentes xilófagos — especialmente cupins — ocasionou deterioração generalizada dos elementos estruturais.

As imagens e a vistoria relatada indicam perda de integridade em peças de madeira, presença de elementos deformados, rachados, lascados e com possível perda de seção resistente. Observam-se ripas abauladas e apoios aparentemente precários em diversos pontos, condição que compromete o correto suporte das telhas e aumenta o risco de quebra, escorregamento e queda de materiais.

O colapso parcial no setor nordeste, ocorrido em 30 de julho de 2026, demonstra que o sistema de cobertura já ultrapassou a condição de segurança aceitável. Considerando que as peças trabalham de forma integrada, a ruptura de elementos localizados pode transferir esforços para partes já fragilizadas, favorecendo a ocorrência de colapsos sucessivos ou progressivos.

Os reparos pontuais realizados anteriormente nas regiões sudeste e noroeste não asseguram a estabilidade do conjunto, pois a deterioração é disseminada e atinge componentes fundamentais da estrutura.

6. Avaliação da laje, resíduos e sobrecargas

A laje sob a cobertura apresenta acúmulo significativo de telhas quebradas, peças de madeira, resíduos de construção e demais materiais. Esse acúmulo gera **sobrecarga permanente adicional**, dificulta a drenagem e a inspeção das superfícies, amplia a retenção de água e favorece o agravamento das infiltrações.

Destaca-se a presença de uma pilha de madeira roliça seca com cerca de 1 metro de altura sobre a laje, posicionada sobre eletrodutos que percorrem o local. Esta situação é particularmente grave por reunir três fatores de risco:

1. **Sobrecarga localizada sobre a laje;**
2. **Possibilidade de esmagamento, rompimento ou dano aos eletrodutos;**
3. **Presença de material combustível seco em proximidade com instalações elétricas.**

A laje não possui impermeabilização adequada e apresenta múltiplas perfurações para passagem de eletrodutos corrugados. Essas aberturas constituem caminhos preferenciais para infiltração de água para os ambientes inferiores e para o contato da umidade com circuitos elétricos.

7. Avaliação das instalações elétricas, rede lógica e CFTV

Foram identificados cabos de rede lógica, CFTV e instalações elétricas dispostos diretamente sobre a laje, em eletrodutos e pendurados pela estrutura de madeira. Tal condição é incompatível com a necessidade de proteção mecânica, organização, manutenção e segurança de instalações em ambiente sujeito a infiltrações e possível colapso estrutural.

O gravador do sistema de CFTV, juntamente com hub de internet e equipamento conversor de cabos coaxiais para rede RJ45, encontra-se instalado e fixado em escora principal próxima à região da cumeeira mais alta, ponto de distribuição de três águas do telhado. Além da inadequação de posicionamento, a alimentação elétrica é realizada por rede provisória com uso de dois adaptadores tipo “T”.

Essa solução improvisada apresenta risco elevado de:

- sobrecarga dos circuitos;

- aquecimento de conexões;
- mau contato;
- curto-circuito;
- choque elétrico;
- princípio de incêndio;
- perda de dados e indisponibilidade dos sistemas de segurança e comunicação.

O risco foi agravado pelo rompimento da tubulação hidráulica, que lançou aproximadamente 5.000 litros de água sobre a laje, permitindo infiltração em direção à rede elétrica e ocasionando curto-circuito.

8. Matriz resumida de riscos

Perigo identificado	Probabilidade	Severidade	Classificação
Novo colapso parcial ou total da cobertura	Alta	Catastrófica	Crítico
Queda de telhas, madeiras ou outros elementos	Alta	Grave	Crítico
Choque elétrico por infiltração ou fiação exposta	Alta	Grave / fatal	Crítico
Incêndio por instalações provisórias, sobrecarga ou curto-circuito	Média a alta	Grave / catastrófica	Crítico
Sobrecarga e danos à laje por entulho e madeira acumulada	Alta	Grave	Crítico
Interrupção dos serviços de saúde e sistemas de segurança	Alta	Grave	Alto
Agravamento por chuvas, ventos e novas infiltrações	Alta	Grave	Crítico
Danos a pacientes, servidores, terceirizados e visitantes	Alta	Grave / fatal	Crítico

9. Providências emergenciais recomendadas

9.1. Medidas imediatas — execução prioritária

Prioridade	Providência	Objetivo
1	Interditar integralmente a Policlínica de forma imediata	Eliminar a exposição de pacientes, servidores, prestadores e visitantes aos riscos de colapso, queda de materiais, choque elétrico e incêndio
2	Retirar imediatamente funcionários, pacientes, equipamentos, mobiliário,	Preservar vidas e reduzir perdas materiais e operacionais

Prioridade	Providência	Objetivo
	documentos e materiais essenciais	
3	Suspender os atendimentos e realizar a realocação emergencial dos serviços	Manter a continuidade da assistência em local seguro
4	Isolar fisicamente os acessos à edificação e impedir ingresso não autorizado	Evitar exposição de pessoas ao risco
5	Desenergizar os circuitos elétricos da área atingida e aqueles sujeitos à umidade	Prevenir choque elétrico, curto-circuito e incêndio
6	Remover equipamentos de rede e CFTV instalados precariamente na estrutura	Eliminar sobrecargas pontuais e riscos elétricos
7	Realizar escoramento emergencial somente mediante orientação e projeto de profissional habilitado	Evitar colapso durante a retirada controlada da cobertura

9.2. Medidas de curto prazo

Ação	Descrição
Limpeza técnica da laje	Retirada controlada de entulho, telhas quebradas, madeiras, resíduos e materiais combustíveis, sem permitir circulação sobre áreas instáveis
Destinação de resíduos	Separação e descarte ambientalmente adequados de madeira atacada por cupins, telhas cerâmicas e resíduos de construção civil
Avaliação de instalações	Revisão integral das redes elétrica, lógica, CFTV e hidráulica, com substituição de trechos danificados e eliminação das instalações improvisadas (revisar o projeto elaborado para adicionar redes por eletrocalhas)
Proteção provisória contra intempéries	Implantação de cobertura temporária tecnicamente projetada, se necessária e somente após estabilização/remoção das áreas críticas

10. Conclusão e recomendação de interdição

Considerando:

- os **colapsos parciais da cobertura** no lado nordeste em 30 de julho de 2026;
- o comprometimento severo e disseminado da estrutura de madeira por **umidade, deterioração e infestação por cupins**;
- a presença de peças deformadas, rachadas, lascadas e com perda aparente de capacidade resistente;
- a existência de telhas quebradas, deslocadas e resíduos sobre a laje;

- a **sobrecarga relevante** decorrente do acúmulo de madeiras, telhas e entulho;
- a inexistência de impermeabilização adequada da laje e a presença de inúmeras passagens de eletrodutos;
- a ocorrência de rompimento hidráulico com lançamento aproximado de **5.000 litros de água** sobre a laje;
- o contato ou proximidade da infiltração com instalações elétricas, com ocorrência de curto-circuito;
- a presença de equipamentos de CFTV e rede instalados precariamente sobre escora estrutural;
- o uso de ligações elétricas provisórias e inadequadas por adaptadores tipo “T”;
- o elevado fluxo diário de pacientes, acompanhantes, servidores e prestadores de serviço na unidade;

conclui-se pela existência de risco grave e iminente à integridade física dos usuários e trabalhadores da Policlínica Dr. Paulo Carneiro.

Dessa forma, recomenda-se a **interdição imediata e integral da unidade**, com desocupação emergencial, retirada de equipamentos e materiais, desenergização das instalações afetadas, isolamento físico do imóvel e realocação provisória dos serviços de saúde.

Considerando a existência de projeto de reforma e ampliação da unidade, bem como a necessidade inevitável de desocupação para execução futura das obras, recomenda-se que a **realocação dos serviços seja efetivada imediatamente**, em razão da condição atual de insegurança, não sendo tecnicamente recomendável a permanência de atendimento ao público no local.

Observação: a liberação futura do imóvel deverá ocorrer somente após conclusão da reforma que já possui projeto aprovado e recursos.

12. Texto técnico sugerido para inserção no relatório

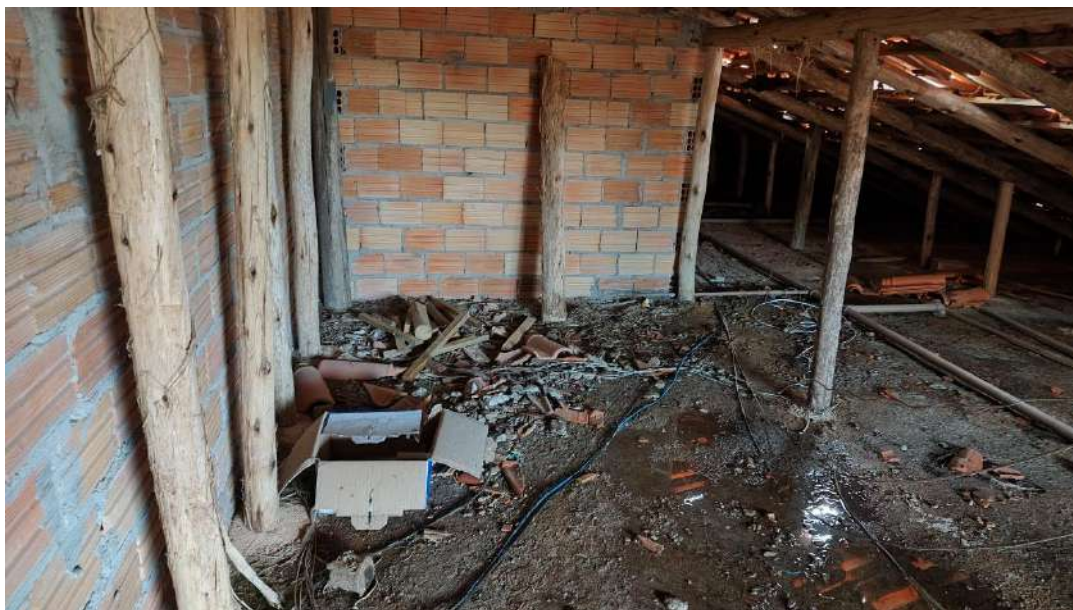
Referencial técnico e normativo:

A presente vistoria técnica foi elaborada com base em inspeção visual e sensorial da edificação, registro fotográfico, levantamento das manifestações patológicas aparentes e avaliação preliminar dos riscos relacionados à segurança dos usuários, trabalhadores e patrimônio público.

*Foram adotadas como referências principais a **ABNT NBR 16747 — Inspeção Predial**, a **ABNT NBR 5674 — Manutenção de Edificações**, a **ABNT NBR 7190 — Projeto***

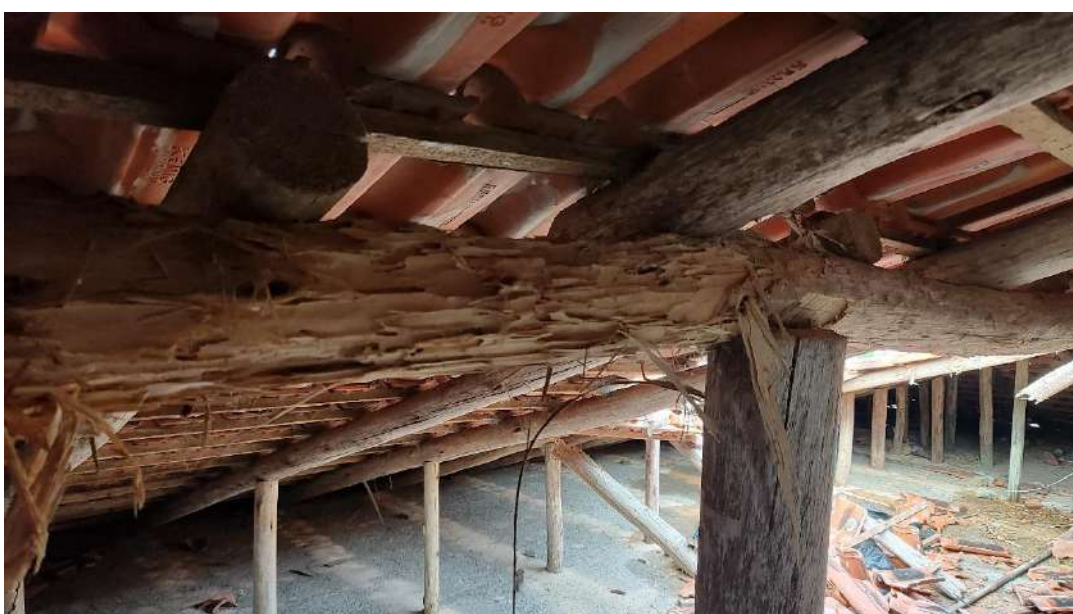
de Estruturas de Madeira, a ABNT NBR 6120 — Ações para o Cálculo de Estruturas de Edificações, a ABNT NBR 6118 — Projeto de Estruturas de Concreto, a ABNT NBR 9575 e ABNT NBR 9574 — Impermeabilização, a ABNT NBR 5410 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como as Normas Regulamentadoras NR 01, NR 06, NR 10, NR 18, NR 23, NR 26 e NR 35.

13 . Levantamento fotográfico

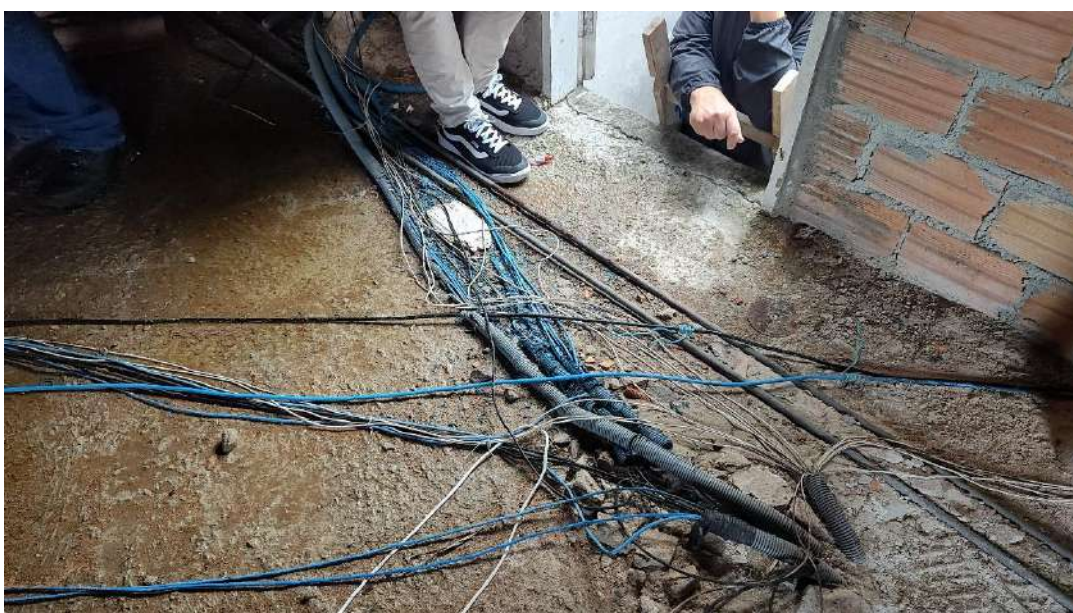


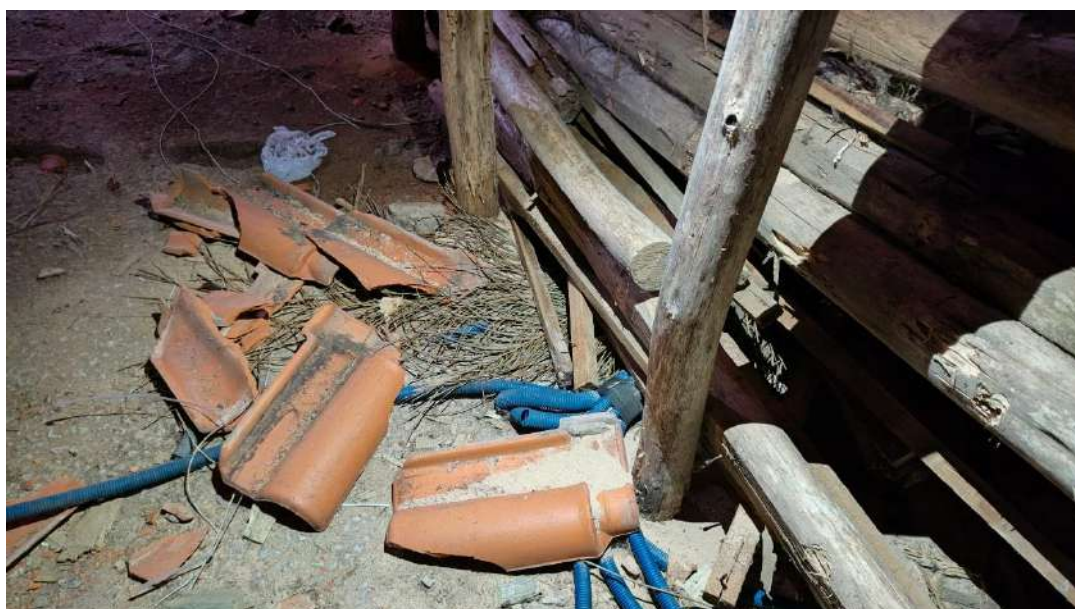




























Laguna/SC, 03 de agosto de 2026.

LUIS MIGUEL DUREK RODRIGUEZ RIVAS
Engenheiro Civil – CREA/SC 63.097-9

JORGE MAURICIO DA ROSA
Eng. Eletricista - CREA/SC: 211521-4



DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JEFFERSON PETER RIGONI, brasileiro, natural de Tubarão – SC., nascido em 03/08/1967, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 233, bairro Dehon, em Tubarão – SC., portador da cédula de identidade nº 5/R-1.900.491, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 673.075.079-00 e **JORGE ANTUNES COSTA**, brasileiro, natural de Tubarão – SC., nascido em 04/07/1963, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, 600, bairro Oficinas, em Tubarão – SC., portador da cédula de identidade nº 5/R-1.349.525, expedida pela SSI-SC e do CPF nº 501.231.659-20 e **HENRIQUE HOFFMANN RIGONI**, brasileiro, nascido em 06/04/2000, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, 233, bairro Dehon, em Tubarão – SC., portador da carteira nacional de habilitação nº 07063671338, expedida pelo DETRAN-SC e do CPF nº 083.084.159-89, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social “**DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**”, estabelecida na Rua Luiz Martins Collaço, 563, bairro Santo Antônio de Pádua, CEP.: 88.701-330, Tubarão - SC. devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.124.982/0001-50, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201427863 em sessão de 21/05/1991 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, introduzirem em seus atos constitutivos as seguintes alterações:

CLÁUSULA I

O objetivo da sociedade, a partir desta data passa ser: comércio atacadista e varejista de equipamentos odonto-médicos e de produtos odontológicos; prestação de serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos odonto-médicos; representação comercial de materiais odonto-médico e hospitalares; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

CLÁUSULA II

Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Em virtude das modificações acima, consolida-se o contrato social, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 08/05/2025

Arquivamento 20257644512 Protocolo 257644512 de 16/05/2025 NIRE 42201427863

Nome da empresa DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631314536758084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



20/05/2025

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E
PRAZO:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de: “**DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA**”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rua Luiz Martins Collaço, 563, bairro Santo Antônio de Pádua, CEP.: 88.701-330, Tubarão - SC.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo comércio atacadista e varejista de equipamentos odonto-médicos e de produtos odontológicos; prestação de serviços de reparação, manutenção e instalação de equipamentos odonto-médicos; representação comercial de materiais odonto-médico e hospitalares; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; e manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1991.

Cláusula 5ª – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E
RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª – O capital social, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e está assim distribuído entre os sócios:

- O sócio JEFFERSON PETER RIGONI, participa com 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),

- O sócio HENRIQUE HOFFMANN RIGONI, participa com 7.500 (sete mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),

- O sócio JORGE ANTUNES COSTA, participa com 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 08/05/2025

Arquivamento 20257644512 Protocolo 257644512 de 16/05/2025 NIRE 42201427863

Nome da empresa DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631314536758084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/05/2025

do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE;

Cláusula 9ª – A administração da sociedade é exercida individual ou conjuntamente pelos sócios **JEFFERSON PETER RIGONI, JORGE ANTUNES COSTA e HENRIQUE HOFFMANN RIGONI**, com poderes e atribuições de administradores os quais ficam autorizados o uso do nome empresarial, cabendo assim, representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Os sócios administradores, nos limites de seus poderes poderão constituir mandatários da sociedade, cujo instrumento de mandato especificará os atos e operações que os mesmos poderão praticar.

Cláusula 10 – Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios administradores, **JEFFERSON PETER RIGONI, JORGE ANTUNES COSTA e HENRIQUE HOFFMANN RIGONI**, tem direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre eles, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11 – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 – Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 13 – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.



Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14 – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 15 – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuídos a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor explorar o objeto social da mesma.

Cláusula 16 – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 17 – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 18 – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 19 – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 20 – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 08/05/2025

Arquivamento 20257644512 Protocolo 257644512 de 16/05/2025 NIRE 42201427863

Nome da empresa DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631314536758084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/05/2025

Cláusula 21 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 22 – A reunião de sócios prevista na cláusula 14, poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem consensualmente por escrito sobre a matéria em pauta na ordem da reunião, conforme dispõe o artigo 1.072, parágrafo 3º do CC/2002.

Cláusula 23 – Fica vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Cláusula 24 – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

Cláusula 25 – Os administradores da presente sociedade ao assinarem este instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 26 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 27 – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 28 – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual.

Tubarão (SC), 08 de maio de 2025.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 08/05/2025

Arquivamento 20257644512 Protocolo 257644512 de 16/05/2025 NIRE 42201427863

Nome da empresa DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631314536758084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/05/2025

JORGE ANTUNES COSTA



JEFFERSON PETER RIGONI



HENRIQUE HOFFMANN RIGONI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/05/2025

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 08/05/2025

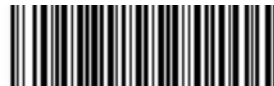
Arquivamento 20257644512 Protocolo 257644512 de 16/05/2025 NIRE 42201427863

Nome da empresa DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631314536758084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



257644512

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA
PROTOCOLO	257644512 - 16/05/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201427863
CNPJ 83.124.982/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2025
SOB N: 20257644512

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257644512

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75542765904 - ODILON FERNANDES - Assinado em 15/05/2025 às 15:14:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/05/2025

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 08/05/2025

Arquivamento 20257644512 Protocolo 257644512 de 16/05/2025 NIRE 42201427863

Nome da empresa DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631314536758084

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado a empresa **DONTOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**, com sede na Rua Luiz Martins Collaço, nº563, Bairro Santo Antônio de Pádua, Tubarão / SC, inscrita no CNPJ sob o nº.83.124.982/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a pessoa física Sr. **Marcio Antonio Bittencourt Rosa**, residente e domiciliado na Av Marcolino Martins Cabral nº1185 ap.202, Centro, Tubarão /SC, Crea – SC nº 20108-8 e CPF 466.252.759-72 , doravante denominado **CONTRATADO**, Engenheiro Elétrico autônomo como responsável técnico, tem entre si o contrato conforme às cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

1.1 O **CONTRATADO** realizará prestação de serviços de engenharia elétrica para a contratante.

1.2 Horário de trabalho e atividades

1.2.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir vinte horas semanais.

1.2.2 É de responsabilidade do **CONTRATADO** executar e administrar as obras, sendo responsável técnico pelas mesmas.

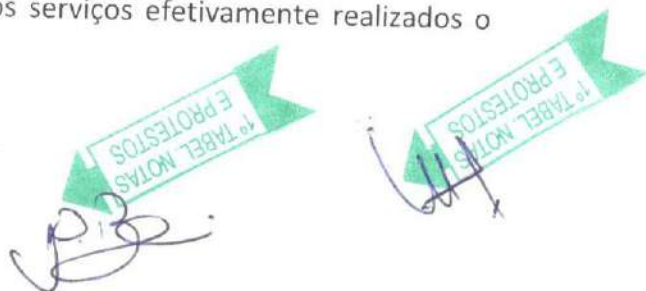
1.3 ART

O **CONTRATADO** emitirá uma ART e a assinará como responsável técnico, para cada obra executada pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA- HONORÁRIOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente realizados o valor mensal de quatro salários mínimos.

CLAUSULA TERCEIRA –FORO



As partes elegem o foro da comarca de Tubarão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas deste instrumento, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Tubarão- SC, 02 de Agosto de 2019.

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

1º TABEL. NOTAS
E PROTESTOS

23

CONTRATANTE
DONTOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATADO
Marcio Antonio Bittencourt Rosa



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-9 - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3628-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

Reconheço por VENDA a(s) firma(s) de
MARCIO ANTONIO BITTENCOURT ROSA
JEFFERSON PETER RIGONI

do que dou fé. Tubarão, (SC), 23/09/2019. EDMJ
RAQUEL SOUZA DA SILVA ESCRIVENTE
Selo Digital de fiscalização: NORMAL-FP150273-LL18 e
FP150274-UM05
Emol: 6,50 Selo: 3,90 ISS: 0,18 = 10,58
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.124.982/0001-50, com sede a Rua Luiz Martins Collaço, 563, Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC, CEP: 88701-330, neste ato representado por Jefferson Peter Rigoni, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 673.075.079-00.

CONTRATADO: WALDIR LUIZ FRETTE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 298.347.599-91, residente e domiciliado a Av. Rosario, ,505, apto 501, Vila Moema, Tubarão/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de conforme a Lei Nº 5.194, de 24/12/66 e legislação complementar, consistentes em engenharia mecânica no ramo de atuação da CONTRATANTE.

§ 1º. Eventuais serviços que extrapolem o disposto no "caput" desta cláusula serão objeto de aditivos específicos, no que tange aos honorários profissionais.

§ 2º. A realização da(s) obra(s) e/ou serviços(s) está condicionada à prévia obtenção, pelo CONTRATANTE, das licenças e da respectiva "viabilidade" junto ao Poder Público Municipal e demais órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: HONORÁRIOS PROFISSIONAIS E JORNADA

Pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE obriga-se a pagar, a título de honorários profissionais, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro – A inadimplência contratual no pagamento dos honorários profissionais ajustados incorrerá em multa de 2%, acrescidos de juros legais e correção monetária, calculados sobre o valor do débito a partir da mora.

Parágrafo Segundo: O Contratado deverá cumprir jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais).

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

O presente contrato tem validade indeterminada, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Todos os custos e/ou despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, serão orçados e apresentados expressamente ao (à) CONTRATANTE, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, obtendo-se deste o consentimento expreso, POR ESCRITO, para a realização dos referidos dispêndios.

Parágrafo Único – Na hipótese dos custos e /ou despesas terem sido aceitas e não adimplidas na forma contratada, considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, com exceção dos casos em que a paralisação da obra implicar prejuízos à coletividade, situação na qual os serviços serão realizados e posteriormente cobrados.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O CONTRATADO compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA Nº 1002, emvidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução do trabalho.

§ 1º. A(s) obra(s) e/ou serviço(s) técnico(s) a que alude a Lei Federal Nº 6.496, de 1977, somente serão iniciadas após a regular anotação, pelo CONTRATADO, junto ao CREA/SC, da competente ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que a responsabilidade pelo pagamento da respectiva taxa será do CONTRATADO, na forma da Resolução 1.025 do CONFEA.

§ 2º. Necessitando a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de várias ARTs, em função de suas etapas, estas somente serão realizadas após a regular anotação daquelas.

§ 3º. Os custos referentes à(s) anotação (ões) da(s) ART(s) adicionais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

§ 4º. A responsabilidade profissional decorrente das disposições das Leis 5.194/66 e 6.496/77 será elidida pela ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro ou culpa exclusiva do CONTRATANTE.

§ 5º. O contratado desenvolverá seus trabalhos com total independência técnica e laboral, sem nenhum tipo de subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA: INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS

Antes da realização dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidas expressamente ao CONTRATANTE, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto/obra que será desenvolvido, envolvendo características, riscos e demais informações inerentes à efetividade desta avença, fazendo parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devendo aquele apor o seu consentimento.

Parágrafo Único – As informações farão parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: IRREVOGABILIDADE

Considerar-se-á irrevogável o presente contrato enquanto não tiver o CONTRATADO recebido na integralidade seus honorários. A revogação obrigará a que o CONTRATANTE pague ao CONTRATADO tudo o que lhe seja devido até o momento da revogação, em razão do que foi pactuado.

CLÁUSULA OITAVA: SUCESSÃO

O presente contrato obrigará os sucessores do CONTRATANTE a qualquer título, até seu completo adimplemento.

CLÁUSULA NONA: FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de TUBARÃO/SC para que sejam dirimidas quaisquer questões oriundas do pactuado neste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo assinadas.

TUBARÃO/SC, 25 de janeiro de 2023.

Waldir Luiz Fretta Filho
Engenheiro Mecânico
Crea nº 14.731

Dontotec Assist. Equip. Odonto. Ltda

CONTRATANTE

Waldir Luiz Fretta Filho

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo e dou fé:
WALDIR LUIZ FRETTE FILHO.....

Emol.: R\$ 4,23 | Selo R\$ 3,39 | ISS R\$ 0,00 = Total R\$ 7,62
Selo digital de Fiscalização: Normal GOR036420L X1

Confira os dados do Ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão - 31 de janeiro de 2023

ASMIN IZIDORO ELIAS - Escrevente

Rua Lauro Müller, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48.3626-0868 | contato@2ti.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo e dou fé:
JEFFERSON PETER RIGONI.....

Emol.: 4,23 | Selo R\$ 3,39 | ISS R\$ 0,00 = Total R\$ 7,62
Selo digital tipo: Normal GSB64681-NR90

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 31 de janeiro de 2023 10:22:30

CAROLINE SILVERIO IDALINO - Escrevente (CSI)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Dontotec Assistencia A Equipamentos Odontomedicos Ltda
Número de registro: 120793-0
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 14/06/2013
CNPJ: 83.124.982/0001-50

Endereço de contrato:

Avenida Pedro Zapelini 1798 Casa, -
CEP: 88701-480
Telefone: (48) 9 9976-3527

Cidade: Tubarão

Bairro: Centro
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 2
Capital social atual: R\$2.000,00 - (dois mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Comercio varejista de equipamentos odonto-medicos e prestacao de servicos de reparacao, manutencao e instalacao de equipamentos odonto-medicos.

Data da certificação: 25/05/2005

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 020108-8

RNP: 2500747735

Nome: Marcio Antonio Bittencourt Rosa
Pedido para anotação: 12/08/2019
Títulos:

Data de validade: Indeterminada

Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Atribuições do profissional:
Artigo 8 da resolução 218/73 do confea artigo 4 da resolução 359/91 do confea
Vínculo técnico aprovado em: 15/08/2019
Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 098808-6

RNP: 2508164194

Nome: Jefferson Peter Rigoni
Pedido para anotação: 22/05/2013
Título:

Data de validade: Indeterminada

Tecnólogo em Eletromecânica
Atribuições do profissional:
artigos 3 e 4 da resolução 313/86, do confea, referente a maquinas eletricas, processos mecanicos e maquinas em geral.
Vínculo técnico aprovado em: 14/06/2013
Filial: Não consta

Órgão: Não Informado

Registro: 014731-7

RNP: 2506207066

Nome: Waldir Luiz Fretta Filho
Pedido para anotação: 01/02/2023
Título:

Data de validade: Indeterminada

Engenheiro Mecânico
Atribuições do profissional:
Artigo 12 da resolução 218/73, do confea.
Vínculo técnico aprovado em: 03/02/2023
Filial: Não consta

Órgão: Não Informado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 27/03/2026 11:39:21, válida até 31/03/2027.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: MARCIO ANTONIO BITTENCOURT ROSA

CPF: 466.252.759-72

Registro no CREA-SC: 020108-8

Registro nacional: 2500747735

Data do Registro: 01/06/2011

2. Formações

Data: 26/07/1985

Título: Engenheiro Eletricista

Instituição de ensino: Universidade Católica de Pelotas

Data: 10/02/2000

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Universidade do Sul de Santa Catarina (Tubarão)

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 8 da resolução 218/73 do confea artigo 4 da resolução 359/91 do confea

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 28/04/2026 16:00:59 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 a pagar em 31/03/2026

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: SC - PAGA em 01/09/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: SC - PAGA em 04/06/2024





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: WALDIR LUIZ FRETTA FILHO

CPF: 298.347.599-91

Registro no CREA-SC: 014731-7

Registro nacional: 2506207066

Data do Registro: 13/04/1982

2. Formações

Data: 27/01/1982

Título: Engenheiro Mecânico

Instituição de ensino: Universidade do Vale do Rio Dos Sinos

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 12 da resolução 218/73, do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 28/04/2026 16:29:30 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: - PAGA em 28/04/2026

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: SC - PAGA em 18/03/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento: SC - PAGA em 02/04/2024





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: JEFFERSON PETER RIGONI

CPF: 673.075.079-00

Registro no CREA-SC: 098808-6

Registro nacional: 2508164194

Data do Registro: 17/02/2010

2. Formações

Data: 20/03/2003

Título: Tecnólogo em Eletromecânica

Instituição de ensino: Universidade do Sul de Santa Catarina (Tubarão)

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

artigos 3 e 4 da resolução 313/86, do confea, referente a maquinas eletricas, processos mecanicos e maquinas em geral.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 27/03/2026 11:38:25 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 29/01/2026

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 28/01/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 31/01/2024



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023147587

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEFFERSON PETER RIGONI**

Registro.....: SC E1 098808-6

C.P.F.....: 673.075.079-00

Data Nasc.....: 03/08/1967

Títulos.....: TECNOLÓGICO EM ELETROMECAÂNICA

DIPLOMADO EM 20/03/2003 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

TUBARÃO

- SC

•ART 8150026-2

Empresa.....: DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMED

Proprietário.: MUNICIPIO DE TUBARÃO

Endereço Obra: RUA ALTAMIRO GUIMARAES 1109

Bairro.....: CENTRO

88700 - TUBARÃO

- SC

Registrada em: 10/02/2022

Baixada em.. 03/02/2023

Período (Previsto) - Início: 20/12/2021 Término.....: 20/12/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

MANUTENCAO

EQUIP. ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES MECANICO E ELETROMECANICOS

Dimensão do Trabalho ...:

12,00 MES/REFERENCIA

ODONTOLÓGICOS SERVIÇO MENSAL DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300020011, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023147587

08/03/2023, 11:47:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023147587

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT
 vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php,
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300020011
 CAT nº 252023147587 de 08/03/2023, página 2 de 3



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DONTOTEC - Assistência A Equip. Odontomédicos LTDA, com sede a Rua Luiz Martins Collaço, 563, Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC, CNPJ 83.124.982/0001-50, executou à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, CNPJ nº 13.660.767/0001-99, estabelecida na Rua Altamiro Guimarães, Oficinas, Tubarão-SC, serviços de acordo com a ART Nº 7766932-1, relacionados abaixo.

Objeto:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço mensal de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Odontológicos	12 meses

Detalhamento:

Responsável Técnico: Tecnólogo em Eletromecânica – Jeferson Peter Rigoni
Reg.Crea nº 098808-6 SC.
Endereço da obra: Rua Altamiro Guimarães, Oficinas, Tubarão/SC
A.R.T.- nº8150026-2
Data de início:20/12/2021
Data de término:20/12/2022
Valor: R\$178.200,01

Os serviços executados, obedeceram plenamente as normas técnicas exigidas e o prazo determinado em contrato. Sendo assim, a pedido da empresa, atestamos a excelente qualidade e conclusão dos serviços e emitimos este atestado.

Tubarão/SC, 02 de fevereiro de 2023.

Daisson José Trevisol
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde

DAISSON JOSÉ TREVISOL

DIRETOR PRESIDENTE DA FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
CPF Nº824.383.669-15

Fundação Municipal de Saúde
CNPJ: 13.660.767/0001-99

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022143646

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEFFERSON PETER RIGONI**

Registro..... SC E1 098808-6

C.P.F..... 673.075.079-00

Data Nasc..... 03/08/1967

Títulos..... TECNOLÓGICO EM ELETROMECAÂNICA

DIPLOMADO EM 20/03/2003 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

TUBARÃO

- SC

•ART 8473354-1

Empresa..... DONTOTEC ASSIST EQUIP ODONTOMÉDICOS LTDA ME

Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA

Endereço Obra: RUA JULIO CARDOSO ROCHA 260

Bairro..... CENTRO

88715 - JAGUARUNA

- SC

Registrada em: 27/09/2022

Baixada em.. 27/09/2022

Período (Previsto) - Início: 12/08/2021 Término.....: 12/08/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo.... SUBST. ART

VINCULADA A ART: 7946351-7

Profissional: 098808-6 JEFFERSON PETER RIGONI

MANUTENÇÃO

EQUIPAMENTO ODONTO/MÉDICO/HOSPITALAR ELÉTRICO OU ELETRÔNICO

Dimensão do Trabalho ...

12,00 MES(ES)

SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS INSTALADAS PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200084949, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022143646

27/09/2022, 15:08:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252022143646 emitida em 27/09/2022



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022143646

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT
 vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php,
 informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200084949
 CAT nº 252022143646 de 27/09/2022, página 2 de 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DONTOTEC – Assistência Técnica de Equipamentos Odontomédicos LTDA ME, com sede a Rua Luiz Martins Collaço, 563, Tubarão -SC, CNPJ 83.124.982/0001-50, executou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, CNPJ nº 01.746.853/0001-87, estabelecida a Rua Julio Cardoso Rocha, 260, Centro, Jaguaruna/SC, os serviços de acordo com a ART Nº 7749597-0, relacionados abaixo:

Objeto:

Item	Descrição	Quantidade
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	12 meses

Detalhamento:

Responsável Técnico: Tecnólogo em Eletromecânica – Jeferson Peter Rigoni
Reg. Crea nº 098808-6 SC.
Endereço da obra: Rua Julio Cardoso Rocha, 260, Centro, Jaguaruna/SC
A.R.T. – nº 7749597-0
Data de início: 12/08/2021
Data de término: 12/08/2022
Valor: R\$52.900,00

Os serviços executados obedeceram plenamente as normas técnicas exigidas e o prazo determinado em contrato. Sendo assim, a pedido da empresa, atestamos a excelente qualidade e conclusão dos serviços e emitimos este atestado.

Maria Leonor Albedon Dacoregio
Secretaria Municipal de Saúde
Piauí nº 033/2021

Maria Leonor Albedon Dacoregio
CPF: 055.811.589-67
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA

Jaguaruna/SC, 15 de agosto de 2022.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022142987

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEFFERSON PETER RIGONI**

Registro.....: SC E1 098808-6

C.P.F.....: 673.075.079-00

Data Nasc.....: 03/08/1967

Títulos.....: TECNOLÓGICO EM ELETROMECÂNICA

DIPLOMADO EM 20/03/2003 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

TUBARÃO

- SC

•ART 7877892-0

Empresa.....: DONTOTEC ASSIST EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA ME

Proprietário.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Endereço Obra: RUA MIGUEL COUTO 800

Bairro.....: CENTRO

88870 - ORLEANS

- SC

Registrada em: 20/07/2021

Baixada em.. 09/08/2022

Período (Previsto) - Início: 15/07/2021 Término.....: 15/07/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

MANUTENCAO

INSTALACAO

EQUIPAMENTO ODONTO/MEDICO/HOSPITALAR ELETRICO OU ELETRONICO

Dimensão do Trabalho ...: 12,00 MES(ES)

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MEDICOS DE ENFERMAGEM DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS DAS ESFS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS BEM COMO FORNECIMENTO DE PECAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200076993, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022142987

02/09/2022, 11:40:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022142987

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200076993
 CAT nº 252022142987 de 02/09/2022, página 2 de 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DONTOTEC - Assistência A Equip. Odontomédicos LTDA, com sede a Rua Luiz Martins Collaço, 563, Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC, CNPJ 83.124.982/0001-50, executou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, estabelecida na Rua XV De Novembro 282, Centro, Orleans/SC serviços de acordo com a ART Nº 7404734-2, relacionados abaixo.

Objeto:

Item	Descrição	Quantidade
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.	12 meses

Detalhamento:

Responsável Técnico: Tecnólogo em Eletromecânica – Jeferson Peter Rigoni
Reg.Crea nº 098808-6 SC.
Endereço da obra: Rua XV de Novembro, Centro, ORLEANS-SC
A.R.T.- nº 7404734-2
Data de início:22/07/2021
Data de término:22/07/2022
R\$ 193.000,04

Os serviços executados obedeceram plenamente as normas técnicas exigidas e o prazo determinado em contrato. Sendo assim, a pedido da empresa, atestamos a excelente qualidade e conclusão dos serviços e emitimos este atestado.

Tubarão/SC, 04 de agosto de 2022.

Murilo Debiassi Ferrareis
Secretário de Saúde
Portaria 476/2028
Orleans - SC

MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 086.988.189-27

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023150003

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JEFFERSON PETER RIGONI**

Registro..... SC E1 098808-6

C.P.F..... 673.075.079-00

Data Nasc..... 03/08/1967

Títulos..... TECNOLÓGICO EM ELETROMECÂNICA

DIPLOMADO EM 20/03/2003 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

TUBARÃO

- SC

•ART 8237057-4

Empresa..... DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMED

Contratante... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA

Proprietário.. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRA

Endereço Obra: ROD SC KM 437, SN 0

Bairro..... CENTRO

88798 - PESCARIA BRAVA

- SC

Registrada em: 13/04/2022

Baixada em.. 02/05/2023

Período (Previsto) - Início: 16/03/2022 Término.....: 16/03/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

MANUTENCAO

EQUIPAMENTO ODONTO/MEDICO/HOSPITALAR ELETRICO OU ELETRONICO

Dimensão do Trabalho ...

12,00 MES(ES)

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAUDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA SC

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300051147, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023150003

26/05/2023, 11:23:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252023150003 emitida em 26/05/2023

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300051147 CAT nº 252023150003 de 26/05/2023, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252023150003

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300051147
 CAT nº 252023150003 de 26/05/2023, página 2 de 3



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DONTOTEC – Assistência a Equipamentos Odontomédicos LTDA, com sede na Rua Luiz Martins Collaço, nº563, Tubarão-SC, CNPJ 83.124.982/0001-50, executou ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, CNPJ 17.710.115/0001-72, estabelecida na Rodovia SC437 Centro, Pescaria Brava/SC, serviços de acordo com a ART nº8237057-4, relacionados abaixo.

Objeto:

Item	Descrição	Quantidade
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAPUDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC	12 meses

Detalhamento:

Detalhamento:

Responsável Técnico: JEFFERSON PETER RIGONI

Reg.Crea nº 098808-6

Endereço da obra: RODOVIA SC43, CENTRO, PESCARIA BRAVA/SC

A.R.T.- nº 8237057-4

Data de início: 16/03/2022

Data de término: 16/03/2023

Valor: R\$ 93.417,50

Os serviços executados, obedeceram plenamente as normas técnicas exigidas e prazo determinado em contrato. Sendo assim, a pedido da empresa, atestamos a excelente qualidade e conclusão dos serviços e emitimos este atestado.

TUBARÃO/SC, 25 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente



ATILA RICARDO PEREIRA

Data: 11/05/2023 15:01:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÁTILA RICARDO PEREIRA

CPF: 089.403.667-00

COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA

CNPJ 17.710.115/0001-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DONTOTEC - ASSISTENCIA À EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 83.124.982/0001-50 Rua Luiz Martins Collaço nº563, Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC, presta para CLÍNICA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.482/0001-95 situada na Av. Rodovalho, 722, sl 01 a 07, Vila Moema – Tubarão – SC, os serviços abaixo especificados, de forma contínua.

- **SERVIÇO PRESTADO: Manutenção Corretiva e Preventiva nos equipamentos odontológicos com fornecimento de peças de reposição.**

Atestamos ainda, que o fornecimento de peças e as prestações de serviços acima referidos apresentam desempenho operacional satisfatório, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente
 DANIELE NIEHUES CRUZ COSTENARO
Data: 11/06/2025 14:44:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÍNICA CRUZ
CNPJ: 07.703.482/0001-95

Tubarão, 06 de junho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA
CNPJ: 83.124.982/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:48 do dia 21/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2027.

Código de controle da certidão: **DE43.9352.E117.1431**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.124.982/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140168389495**
Data de emissão: **30/04/2026 09:49:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0216217
-------------------	-------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 583034	NOME DO CONTRIBUINTE DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA	CPF / CNPJ 83.124.982/0001-50	
ENDEREÇO RUA LUIZ MARTINS COLLAÇO	NÚMERO 563	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO
NÚMERO CEP 88701330	MUNICÍPIO - UF TUBARÃO - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 030.266.659-16	NOME DO REQUERENTE Helisianny Adriano	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 28/08/2026 Hora de Emissão: 09:43:01	Validade: 26/11/2026
--	----------------------

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado. Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé. Tubarão, 28 de Agosto de 2026	
--	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.124.982/0001-50
Razão social: DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA
Endereço: R LUIZ MARTINS COLLACO 563 / CENTRO / TUBARAO / SC / 88701-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003260546441190

Informação obtida em 18/09/2026 13:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.124.982/0001-50

Certidão nº: 72942865/2026

Expedição: 28/08/2026, às 09:38:48

Validade: 24/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIP ODONTOMEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.124.982/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.